



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

# RELATÓRIO DO 2º TRIMESTRE DO CONTROLE INTERNO

PERÍODO DE ABRIL A JUNHO – 2025

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS**

**2º TRIMESTRE - 2025**

## **ÍNDICE**

---

1º - INFORMAÇÃO

2º - INTRODUÇÃO E OBJETIVO

3º - FONTES DE CRITÉRIO, PROCEDIMENTOS E ALCANCE.

4º - RESULTADO DO CONTROLE

5º - CONCLUSÃO



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

## I – INFORMAÇÕES

---

PRESIDENTE: CICERO HENRIQUE SANTOS VIANA  
Período do Exame: **01/04/2025 A 30/06/2025**

## II – INTRODUÇÃO

---

Em cumprimento o mandamento Constitucional, e as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 realizamos o exame das despesas da Câmara Municipal de Riachão do Dantas, relativas ao período de em **01/04/2025 A 30/06/2025**, com o objetivo de verificar a regularidade da execução orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, bem como o cumprimento das disposições legais pertinentes.

## III – FONTES DE CRITÉRIOS, PROCEDIMENTOS E ALCANCE.

---

Os trabalhos do controle interno foram conduzidos de acordo com os Princípios de Contabilidade Pública e com as normas e procedimentos constantes na Resolução n.º 206/2001, de 1.º/11/2001 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

- Constituição Federal e Constituição Estadual;
- Lei Federal n.º 4.320/1964 – Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

- Lei Federal n.º 8.666/1993 e nº 14.133/2021, alterações posteriores – Institui normas para licitações e contratos na Administração Pública;
- Lei Complementar n.º 101/2000 – Estabelece normas de finanças públicas voltadas para responsabilidade na gestão fiscal e dão outras providências;
- Resoluções e Pareceres do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe;
- Portarias da secretaria do Tesouro Nacional.

**Os principais procedimentos de controle utilizados foram os seguintes:**

- Levantamento de dados orçamentários, financeiros e patrimoniais no sistema Contábil, confrontando-os com a documentação suporte;
- Conferência de cálculo;
- Exame de processos de despesas;
- Certificação do Repasse da Prefeitura Municipal;
- Exame nos controles do material permanente;
- Exame nos controles do material de consumo;
- Exame de procedimentos licitatórios e respectivos contratos e termos aditivos;
- Análise no cumprimento as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;

**Os trabalhos do controle interno abrangem o período de 01/04/2025 A 30/06/2025 e alcançaram as áreas a seguir relacionadas:**

- Orçamento inicial e suas alterações;
- Execução Orçamentária e Financeira;
- Contabilidade;
- Obras e Reformas;



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

- Licitações;
- Restos a pagar.

## **CONTRATOS E OU PROCESSOS LICITATÓRIOS**

### **DOS CONTRATOS, LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES**

Analisando-os devidamente, declaramos a sua regularidade, quanto ao aspecto formal.

### **CONTABILIDADE**

Sistema Contábil sendo atualizado com a emissão dos balancetes.

### **CONCURSO PÚBLICO**

Durante o segundo trimestre de 2025, não foi realizado nenhum concurso público.

### **ALMOXARIFADO**

O Almojarifado encontra-se completamente atualizado, funcionando nos moldes preconizados pela Resolução TC-160/92, com a emissão do "Demonstrativo das Variações Patrimoniais" para fins de compor o Balanço Geral deste Poder Legislativo.

Mantém o Almojarifado o registro dos bens adquiridos de forma individualizada, com sua competente descrição e preço de aquisição, objetivando



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

um perfeito controle dos recebimentos, armazenamento e distribuição, de entrada e saída e de segurança de seus estoques, através de fichas de prateleiras, que acusam o estoque atualizado de cada componente.

**OBRAS E / OU REFORMAS**

Sob a responsabilidade deste Poder Legislativo, não foram efetuadas no segundo trimestre de 2025 obras e reformas.

**PATRIMÔNIO / INVENTÁRIO**

O livro de patrimônio encontra-se devidamente atualizados e com as devidas plaquetas numeradas.

**DESPESA COM PESSOAL**

SEGUNDO A EC Nº25/2000 E RESOLUÇÃO TCE Nº325/2019

TÍTULO	Valor	Percentual
Repasse recebido até o trimestre	844.651,71	
Limite Legal	591.256,20	70,00%
Gasto com Pessoal (excluindo as obrigações patronais)	508.787,38	60,24%



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

## CONCLUSÃO

---

Este exame teve o objetivo de verificar a legalidade das transações operacionais da **Câmara Municipal de Riachão do Dantas**, de forma a nos permitir um conhecimento geral do funcionamento deste Poder Legislativo, exercendo função específica de fiscalização quanto ao cumprimento da Lei Federal n.º 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Normas Orçamentárias, Contábeis, Financeiras e Patrimoniais; A fim de servir de suporte e apoio ao Controle Externo no cumprimento de sua missão institucional, bem como, avaliar a legitimidade e eficiência dos atos da execução orçamentária de forma prévia e concomitante. Os elementos que serviram de base para a presente análise e relatório estão arquivados por este Setor de Controle Interno, a disposição dos Órgãos de Controle Externo.

Câmara Municipal de Riachão do Dantas, /SE, 01 de julho de 2025.

*Luziene Santos Nascimento*  
**Luziene Santos Nascimento**  
**Controle Interno**



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

## CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, o relatório de Controle Interno, relativo ao **segundo trimestre de 2025**, foi emitido obedecendo todos os parâmetros da Contabilidade Pública, em conformidade com a legislação vigente, que rege a matéria, especialmente a Lei Federal nº. 101/00 – Responsabilidade Fiscal.

Câmara Municipal de Riachão do Dantas, /SE, 01 de julho de 2025.

**Luziene Santos Nascimento**  
**Controle Interno**